

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
PERÍODO 2014/2015**

Prezado Agente de Turismo,

Vimos pela presente comunicar às agências da região, que o nosso sindicato firmou **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** com o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SOROCABA E REGIÃO** período 2014/2015, que tem sua base territorial em **Águas de Santa Bárbara/SP, Angatuba/SP, Araçoiaba da Serra/SP, Avaré/SP, Botucatu/SP, Capão Bonito/SP, Capela do Alto/SP, Cerquilha/SP, Cesário Lange/SP, Conchas/SP, Coronel Macedo/SP, Guapiara/SP, Ibiúna/SP, Iperó/SP, Iporanga/SP, Itaberá/SP, Itaí/SP, Itapetininga/SP, Itapeva/SP, Itaporanga/SP, Itararé/SP, Itatinga/SP, Laranjal Paulista/SP, Mairinque/SP, Paranapanema/SP, Pardinho/SP, Pereiras/SP, Piedade/SP, Pilar do Sul/SP, Porangaba/SP, Porto Feliz/SP, Ribeirão Branco/SP, Riversul/SP, Salto de Pirapora/SP, Salto/SP, São Manuel/SP, São Miguel Arcanjo/SP, São Roque/SP, Sarapuí/SP, Sorocaba/SP, Tapiraí/SP, Taquarituba/SP, Tatuí/SP, Tietê/SP e Votorantim/SP.**

As cláusulas constantes do **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho** terão vigência a partir de 1º de novembro de 2014 até 31 de outubro de 2015, dentre as quais podemos salientar as seguintes:

REAJUSTE SALARIAL

Os salários de novembro de 2014, assim considerados aqueles resultantes da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, serão reajustados na data base de 1º de novembro de 2013 em **7,34%** (sete inteiros e trinta e quatro décimos por cento), sendo **6,34%** (seis e trinta e quatro por cento) a título de correção salarial, correspondente ao índice de INPC mais **1%** (hum por cento) a título de aumento real.

Para os admitidos após 1º de novembro de 2013 (funções sem paradigma), serão aplicados os fatores constantes da tabela abaixo:

DATA DE ADMISSÃO	PERCENTUAL
Até 15.11.13	7,34%
De 16.11.13 a 15.12.13	6,72%
De 16.12.13 a 15.01.14	6,10%
De 16.01.14 a 15.02.14	5,49%
De 16.02.14 a 15.03.14	4,88%
De 16.03.14 a 15.04.14	4,27%
De 16.04.14 a 15.05.14	3,66%
De 16.05.14 a 15.06.14	3,05%
De 16.06.14 a 15.07.14	2,44%
De 16.07.14 a 15.08.14	1,83%
De 16.08.14 a 15.09.14	1,22%
De 16.09.14 a 15.10.14	0,61%
A partir de 16.10.14	0%

SALÁRIO NORMATIVO

a) Para faxineiros, office-boys, copeiras e recepcionistas	R\$ 960,00
b) demais funções	R\$ 1.100,00

VALE CESTA

R\$ 180,00

PRÊMIO DE PERMANÊNCIA

R\$ 23,50

MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES EXISTENTES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, com exceção da contribuição assistencial dos empregados e patronal, que poderão ser visualizadas no site do Sindetur-SP.

Acesse http://www.sindetursp.org.br/downloads/sorocaba_2015.pdf para obter a íntegra da Convenção Coletiva.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As informações deverão ser obtidas junto ao Sindicato dos Empregados no telefone 15 3234-6612.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Maiores informações no site do Sindetur-SP.

Maiores informações poderão ser obtidas com as Doutoradas Josebel e Christiane no telefone 11 3051 3555.

Cordialmente,

Eduardo Vampré do Nascimento
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Doutor Vieira de Carvalho, 115 - 11º andar – CEP 01210-010 - São Paulo
Telefone: 3224 8544 - Fax: 3331 6115 - E-mail: sindetursp@sindetursp.org.br
Site: www.sindetursp.org.br - Facebook: <https://www.facebook.com/Sindetur>